

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 405/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço, consultoria técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de maquinas do municipio de Caseiros. Compreendendo em linha leve, utilitária, ambulância,caminhões e máquinas da linha pesada executando acompanhamento de serviços executados pelos fornecedores peças e serviço afim de registrar em Laudo técnico toda e qualquer intervenção aplicada, com carga horária de 8 horas semanais e atendimento presencial.

A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA FRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.025.268/0001-28, com sede na Rua Antonio Stella, nº71, Bairro centro, no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de um profissional para prestação de serviço, consultoria técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de maquinas do municipio de Caseiros. Compreendendo em linha leve, utilitária, ambulância,caminhões e máquinas da linha pesada executando acompanhamento de serviços executados pelos fornecedores peças e serviço afim de registrar em Laudo técnico toda e qualquer intervenção aplicada, com carga horária de 8 horas semanais e atendimento presencial, conforme Segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Consultoria Técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de maquinas do municipio de Caseiros	MÊS	6	2.200,00	13.200,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>13.200,00</b>

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 –Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2024 – Renovação, Conservação e Manutenção da Frota de Veiculos, máquinas e Implementos da Secretaria de Obras;  
3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicaveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensal, sendo que o pagamento será efetuado conforme serviço prestado e mediante emissão de nota fiscal.

O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2023.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará os pagamentos conforme a entrega dos itens, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme edital de Dispensa de Licitação n° 080/2023.

Caseiros - RS, 01 de agosto de 2023.

**Marcos Cazanatto,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação  |
| <b>b) Número -</b>     | 080/2023   |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21   |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 2.200,00 valor mensal.   |
| <b>e) Objeto:</b>      | O objeto da presente dispensa consiste na contratação de um profissional para prestação de serviço, consultoria técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de máquinas do município de Caseiros. Compreendendo em linha leve, utilitária, ambulância, caminhões e máquinas da linha pesada executando acompanhamento de serviços executados pelos fornecedores peças e serviço afim de registrar em Laudo técnico toda e qualquer intervenção aplicada, com carga horária de 8 horas semanais e atendimento presencial. |

Caseiros/RS, 01 de agosto de 2023.

**MARCOS CAZANATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 01 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 080/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA FRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.025.268/0001-28, com sede na Rua Antonio Stella, nº71, Bairro centro, no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de um profissional para prestação de serviço, consultoria técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de máquinas do município de Caseiros. Compreendendo em linha leve, utilitária, ambulância, caminhões e máquinas da linha pesada executando acompanhamento de serviços executados pelos fornecedores peças e serviço afim de registrar em Laudo técnico toda e qualquer intervenção aplicada, com carga horária de 8 horas semanais e atendimento presencial. Valor a ser pago será de R\$ 2.200,00 valor mensal. Caseiros/RS, 01/08/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto**  
Prefeito Municipal.